



Câmara Municipal de Cacimbas-PB.

Protocolo Nº 28/2019

Data 05/04/19 Hora -

Recebido(a) [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB  
APROVADO EM 1º TURNO  
NO DIA 28/10/2019

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

[assinatura] Presidente  
[assinatura] Secretário  
[assinatura] Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº. 01 /2019

**CRIA MAIS 04 (QUATRO) CARGOS DE VISITADOR SOCIAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cacimbas-PB, do Termo Aditivo de Compromisso do Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS 2018, com a conseqüente ampliação das metas até o limite máximo de 100% (cem por cento) da meta ofertada pelo município de Cacimbas-PB em atendimento ao que dispõe a Portaria nº 17, de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – ESTADO DA PARAÍBA, **submete à apreciação, votação e aprovação da CÂMARA MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei Complementar:**

**Art. 1º.** Ficam criados no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Cacimbas, vinculadas à Secretaria de Ação Social, os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme determina o artigo 37, II, da Constituição Federal, com os símbolos e valores fixados a seguir:




**I - 04 (Quatro) Cargos de Visitador Social**, pertencente à Secretaria de Ação Social, sob o símbolo CC-4, com exigência mínima de nível médio, responsável por Realizando visitas domiciliares visando Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural, aos pais e gestantes visando a estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; sempre buscando manter o Grupo Técnico Municipal informado sobre o trabalho realizado, sendo responsabilidade do visitador, comunicar qualquer suspeita de negligência, maus tratos, abusos e outros, identificada nas famílias, sendo de fundamental importância a ética e o sigilo do seu trabalho; também sendo de sua responsabilidade acompanhar famílias e indivíduos, articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, acompanhar a inserção dessa família em Programas e Serviços ofertados conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Analisar e emitir relatórios sobre o desenvolvimento das crianças e às demandas das famílias; Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Municipal, sempre que necessário, para a melhoria



CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB  
APROVADO EM 1º TURNO  
NO DIA 08/04/2019

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

GABINETE DO PREFEITO

  
Presidente  
  
Secretário  
  
Secretário

da atenção às famílias. Emitir relatório de visita, preencher cadastros e questionários necessários para o bom funcionamento do Programa no Município de Cacimbas-PB, recebendo pelos serviços desempenhados subsídio mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais);

**Art. 2º.** Ficam criados e, por consequente, acrescentados ao inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº. 007/2018, os cargos em comissão na presente lei disciplinados, que passam do número de 04 cargos de Visitador Social existentes na Lei Complementar nº. 007/2018 para 08 cargos de Visitador Social.

**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento Municipal.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2018.

**CACIMBAS**

  
Geraldo Terto da Silva  
Prefeito  
CPF: 022.808.864-05

Com um novo tempo

Gestão 2017-2020

Câmara Municipal de Cacimbas-PB

Protocolo Nº 28/2019

Data 05/04/19 Hora

Recebido(a) 